



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2012
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000866/2012-42
UASG - 590001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 22/10/2012

HORÁRIO: 14 HORAS

Obs: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio do Pregoeiro Francimar Oliveira Cavalcante, instituído pela Portaria CNMP nº 87, de 30 de maio de 2012, do Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, que no dia 22 de outubro de 2012, às 14 horas (horário de Brasília-DF), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007, para aquisição de material de consumo de informática. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Conselho Nacional do Ministério



Público, denominado Pregoeiro(a), com certificação digital.

1.2.1. Fica designado como pregoeiro substituto eventual o servidor Rogério Fagundes Gomide (mat. 21.065) instituído pela Portaria CNMP nº 87, de 30 de maio de 2012, do Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de componentes necessários para a manutenção e continuidade do funcionamento do parque de Tecnologia da Informação do CNMP**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

- Termo de Referência - Anexo I;
- Planilha de Formação de Preços - Anexo II;
- Declaração de Regularidade - Anexo III.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 Não poderá participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93; (consertar formatação)
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho;
- g) empresa em regime de subcontratação.



3.2.1 Para fins do disposto na alínea b e c do item 3.2, entende-se por Administração a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 do CNMP, de 7 de novembro de 2005 e art. 1º da Resolução nº 7 do CNMP, de 17 de abril de 2006 (Anexo III do Edital).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, Parágrafo 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a **PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@cnmp.gov.br, com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

5.6.1 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

5.6.1.1 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6.2. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

5.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I



deste Edital;

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

06 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 42/2012, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 Até o dia 17/10/2012, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

7.1.1 Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 16/10/2012, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: cpl@cnmp.gov.br.

08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o



licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio www.comprasnet.gov.br.

8.12.1 Os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência são os



relacionados no item 10 deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global por lote, sendo aceitas somente duas casas decimais.

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3 Os limites máximos aceitáveis para a contratação serão conforme a tabela abaixo:

Item	Material	Quantidade	Valor Unitário (item)	Valor Total (item)
LOTE 1				
3	Cordão Óptico LC/LC Multimodo 50/125 µm OM 3(20m)	10	R\$ 255,31	R\$ 2553,10
4	Patch Cord Categoria 6 com conectores RJ45	50	R\$ 24,97	R\$ 1248,50
5	Patch Cord Categoria 6 com conectores RJ45	150	R\$ 54,00	R\$ 8100,00
7	Rotulador de fitas adesivas flexíveis	1	R\$ 642,66	R\$ 642,66
8	Kit de Ferramentas para manutenção de equipamentos de informática	1	R\$ 111,5	R\$ 111,50
TOTAL DO LOTE			R\$ 12.655,76	
LOTE 2				
1	Fita de Backup LTO 4 Ultrium 3 850GB Data Cartridge acompanhado de etiqueta RW de código de barras para fitas LTO4	70	R\$ 113,45	R\$ 7.941,30
TOTAL DO LOTE			R\$ 7.941,30	
LOTE 3				
2	Discos SATA IBM 1TB PART NUMBER: 44X2459 HARD DRIVE TRAY INCLUSO para Storage IBM DS 4700	8	R\$ 1.995,00	R\$ 15.960,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 15.960,00	
LOTE 4				
6	Equipamento para certificação de cabeamento de cobre com acessórios.	1	R\$ 26.200,00	R\$ 26.200,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 26.200,00	



9.4 Serão desclassificadas as propostas com valores acima do limite estimado, na fase de "Aceitação".

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.12 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CEP: 70.070-600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2012

PROCESSO Nº 0.00.002.000866/2012-42

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);**

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).**

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou



inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (**em campo próprio do sistema Comprasnet**).

10.3.6 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail cpl@cnmp.gov.br, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.5.2 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos deverão ser apresentados com validade em dia na data de apresentação da proposta.

10.9.1 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

10.10 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.13 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.14 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) certidão de **regularidade trabalhista (CNDT)**;

10.14.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta on line ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.14.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.14.3 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

10.15 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao



processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.16 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.17 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,7% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos materiais em mora, limitada a 30 (trinta) dias.

b.2) Pelo descumprimento do prazo limite estipulado no item anterior, será aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, além da multa estipulada no item originalmente descumprido.

b.3) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da



contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 30º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, no caso de inexecução total do contrato.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.7 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º



8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos à Secretária de Administração do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária de Administração para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da



CPL, no Edifício-Sede II deste Conselho, sito: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte.

13- DO PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CNMP, no Distrito Federal, no endereço Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3 - Edifício Adail Belmonte.

13.2 No fornecimento do objeto deverão ser observados prazos, especificações e orientações descritos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

13.3 Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.5 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 Conforme Termo de referência, Anexo I do Edital.

15 - DA DOTAÇÃO

15.1 As despesas para a aquisição do objeto do presente Edital correrão à conta do Programa/Atividade 03.062.0581.8010.0001, constante do orçamento do CNMP para este fim.

16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor por meio de Ordem Bancária até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos objetos, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceito pelo CNMP, nos termos especificados no Termo de Referência constante do Anexo I.

16.1.1. O pagamento se realizará após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das Certidões negativas de Débito relativos ao FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas e a Certidão



Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como das Receitas Estadual e Municipal ou Distrital.

16.2 Para execução do pagamento, a licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ nº 11.439.520/0001-11.

16.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.5 O CNMP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no termo de referência.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A autoridade competente do CNMP, poderá **anular ou revogar** a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

17.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

17.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios www.comprasnet.gov.br e http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=242&Itemid=242, ou, ainda, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte - Sala T008 (Comissão Permanente de Licitação).

17.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 17.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

17.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

17.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério Público, pelo correio eletrônico: cpl@cnmp.gov.br.

O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Francimar Oliveira Cavalcante
Presidente da CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2012
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000866/2012-42
UASG - 590001

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0.00.002.000866/2012-42

Interessado: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE TI

1. DO OBJETO

Aquisição de componentes necessários para a manutenção e continuidade do funcionamento do parque de Tecnologia da Informação do CNMP, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em pesquisa realizada nas diversas áreas do Suporte Técnico do CNMP, foi levantada a necessidades de aquisição dos seguintes equipamentos:

1. Fita de Backup LTO 4 Ultrium 3 850GB Data Cartridge acompanhado de etiqueta RW de código de barras para fitas LTO4: Resguardar a capacidade de backup e retenção das informações do CNMP, em atenção a migração de novos sistemas da PGR;
2. Discos SATA IBM 1TB PART NUMBER: 44X2459 HARD DRIVE TRAY INCLUSO para Storage IBM DS 4700: Aumentar a capacidade de armazenamento de informações do CNMP em atenção a migração de novos sistemas da PGR, através de discos para o Storage IBM DS4700 do CNMP. Aquisição fracassada em 2011 por meio do contrato nº 002.001424/2011-32.
3. Cordão Óptico LC/LC Multimodo 50/125 µm OM3 (20m): É necessária a compra dessas fibras para atender a conectividade entre os equipamentos de infra-estrutura de TI que foram comprados recentemente;
4. Patch Cord Categorias 6 com conectores RJ45 (5m e 8m): Atender o aumento da demanda de pontos de rede para a nova sede;
5. Equipamento para certificação de cabeamento de cobre com acessórios: O cabeamento



estruturado de uma rede é suscetível a falhas diversas. Logo, é necessária a compra de um equipamento que faça a aferição da qualidade do cabeamento estruturado no CNMP, para que se obtenha uma transmissão de dados na rede eficaz.

6. Rotulador de fitas adesivas flexíveis: Equipamento necessário na identificação de cabos, equipamentos entre outros.
7. Kit de Ferramentas: Atender a necessidades de instalação, manutenção e consertos nos equipamentos pertencentes ao parque tecnológico do CNMP.
8. No que tange a Secretaria de Tecnologia da Informação, estas aquisições são fundamentais para a manutenção e para a continuidade dos trabalhos realizados por esta Secretaria.

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO FORNECIMENTO

As condições e características técnicas mínimas estão especificadas conforme a tabela abaixo:

Ite m	Material	Qtd.	Descrição
1	Fita de Backup LTO 4 Ultrium 3 850GB Data Cartridge acompanhado de etiqueta RW de código de barras para fitas LTO4	70	Características: <ul style="list-style-type: none">- Capacidade do Cartucho (mínimo): 850 GB (1.6 TB com 2:1 compressão) ;- Tamanho do cartucho: 102.0 mm x 105.4 mm x 21.5 mm;- Tamanho da fita: 820 m. Condições: <ul style="list-style-type: none">- O lote das 70 fitas deverá acompanhar, no mínimo, 70 unidades de etiquetas RW de código de barras;- O material deverá ser compatível com a biblioteca de backup HP e software de gerenciamento de <i>backup</i> HP Data Protector versão 6.11, atualmente instalado no CNMP.
2	Discos SATA IBM 1TB PART NUMBER: 44X2459 HARD DRIVE TRAY INCLUSO para Storage IBM DS 4700	08	IBM 1TB 7.2K RPM 3.5 INCH SATA HARD DRIVE <ul style="list-style-type: none">- Manufacturer: IBM- Part Number: 44X2459- Capacity: 1TB- Interface: SATA- Speed: 7.2K RPM- Size Form Factor: 3.5IN- Enclosure: INTERNAL



			<p>- Hard Drive Tray incluso</p> <p>Condições:</p> <p>- Deverá suportar disponibilidade de 24h x 7 dias;</p> <p>- Compatibilidade: Storage IBM DS 4700.</p>
3	Cordão Óptico LC/LC Multimodo 50/125 µm OM 3(20m)	10	<p>O Cordão Óptico LC/LC Multimodo 50/125 µm (20m) deverá atender as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Duplex com conectores ópticos nas duas extremidades;- OM3;- Zip-cord;- Suportar as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet)(2), ANSI T11.2 (Fibre Channel)(2) e ITU-T-G-984(11);- Ser montado e testado 100% em fábrica;- Ter alta performance em perda de inserção e perda de retorno. <p>Conector LC :</p> <ul style="list-style-type: none">- Conector do tipo SFF "push-pull";- Corpo plástico;- Fibra MM;- Polimento PC (SPC/UPC). <p>Normas :</p> <p>ISO 8877 - Information Technology - Telecommunications and information exchange between systems - Interface connector and contact assignments for ISDN basic access interface located at reference points S and T</p> <p>ANSI/TIA/EIA-568-C.1 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard - General Requirements</p> <p>ANSI/TIA/EIA-568-C.3 - Optical Fiber Cabling Components Standard</p> <p>ABNT NBR 14433 - Conectores montados em cordões ou cabos de fibras ópticas e adaptadores - Especificação</p> <p>ABNT NBR 14106 - Cordão Óptico Monofibra - Especificação</p> <p>ABNT NBR 14705 - Classificação dos cabos internos para telecomunicações quanto ao comportamento frente à chama -</p>



			<p>Especificação</p> <p>Certificação :</p> <ul style="list-style-type: none">- LC-PC 1344-06-0256- LC-APC 0583-08-0256- SC-PC 1365-06-0256- SC-APC 0483-02-0256- FC-PC 1366-06-0256- FC-APC 0485-02-0256- ST-PC 0484-02-0256- MT-RJ 1364-06-0256- E2000-APC 0482-02-0256 <p>Tamanho 20m</p>
4	Patch Cord Categoria 6 com conectores RJ45	50	<p>Normas:</p> <ul style="list-style-type: none">• EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos;• ANSI/TIA/EIA-569;• ISO/IEC DIS 11801;• EIA/TIA 568 - B.2-1. <p>Certificação</p> <ul style="list-style-type: none">- ETL 4 conexões 3073041-003- ETL 6 conexões 3118430CRT-003- ANATEL para classe de flamabilidade CM e CMR: 1276-07-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível),1278-07-0256 (cabo de manobra)- ISO9001/ISO14001 416253- UL Listed E173971- ETL Verified 3126372CRT-002c- ANATEL para classe de flamabilidade LSZH: 2520-09-0256 (cabo U/UTP Cat.6 flexível),2521-09-0256 (cabo de manobra) <p>Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de</p>



			<p>0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama</p> <p>Grau de Flamabilidade CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH</p> <p>Quantidade de Pares 4 pares, 24AWG</p> <p>Material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel</p> <p>Padrão de Montagem T568A.</p> <p>Deve possuir ainda :</p> <ul style="list-style-type: none">- Performance do canal garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros;- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;- Capas termoplásticas protetoras coloridas ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fígamento por ser sobreposta a trava do plug;- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo;- Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;- Montado e testado 100% em fábrica. <p>Tipo de Conector RJ-45</p> <p>Tamanho 5m</p>
5	Patch Cord Categoria 6 com conectores RJ45	150	Conforme descrição acima. Tamanho 8m
6	Equipamento para certificação de	1	Equipamento para certificação de cabeamento de cobre com acessórios deverá atender as seguintes especificações técnicas :



<p>cabeamento de cobre com acessórios.</p>	<p>Tipos de cabos e adaptadores de interface de conexão padrão que deverão ser suportados pelo equipamento.</p> <p>- Cabeamento de LAN (STP, FTP, SSTP e UTP) com par trançado protegido ou desprotegido:</p> <ul style="list-style-type: none">• Categoria TIA 3 4 5, 5E e 6 e 6A: 100Ω• ISO/IEC 11801 Classe C e D 100Ω e 120Ω• Classe E IEC/ISO, 100 Ω ISO/IEC Classe F, 100Ω• Tipo e vida do plugue de adaptadores de link permanente da Classe Cat 6A/ Classe E: cabo protegido e desprotegido, Cat TIA 3 4 5, 5e 6, 6A e ISO/IEC Classe C, D, E e EA de link permanente• Tipo e vida do plugue de adaptadores de canal Classe Cat 6A/ Classe E: cabo protegido e desprotegido Cat TIA 3 4 5, 5e 6, 6A e ISO/IEC Classe C, D, E e EA canais <p>Normas de Teste</p> <ul style="list-style-type: none">• Categoria TIA 3 5e, 6 pela ANSI/TIA-568-C.2• Categoria TIA 5(1000BASE-T) pela TIA TSB-95• Categoria TIA 6 pela TIA/EIA-568-B• Categoria 6A TIA pela ANSI/TIA-568-C.2• TIA TSB-155• TR 24750• ISO/IEC 11801 Classe C, D e E• ISO/IEC 11801 Classe Ea, F• EN 50173 Classe C, D, E• EN 50173 Classe EA, F• ANSI TP-PMD• IEEE 802,3 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T
--	---



		<ul style="list-style-type: none">• IEEE 802.3an 10GBASE-T <p>Velocidade de Autoteste</p> <p>Autoteste Completo Ida e Volta (2-way) 6de conexões de par trançado em 9segundos;</p> <p>Autoteste Completo Ida e Volta (2-way) e ISO/IEC Classe em 22 segundos.</p> <p>Parâmetros de Teste Suportados do equipamento</p> <p>(A norma de teste selecionado determina os parâmetros de teste e a faixa de frequência dos testes)</p> <p>Malha elétrica</p> <p>Comprimento</p> <p>Retardo de propag.</p> <p>Desvio do retardo</p> <p>Resistência de Loop DC</p> <p>Perda de inserção (atenuação)</p> <p>Perda de Retorno (RL), RL @ Remoto</p> <p>PRÓXIMO, PRÓXIMO @ Remoto</p> <p>Tava de atenuação de interferência (ACR-N), ACR-N @ Remoto</p> <p>ACR-F (ELFEXT), ACR-F @ Remoto</p> <p>Soma de potência ACR-F (ELFEXT), PS ACR-F @ Remoto</p> <p>Soma de potência PRÓXIMO, PS PRÓXIMO @ Remoto</p> <p>Soma de potência ACR-N, PS ACR-N @ Remoto</p> <p>Soma de potência estrangeira perto da extremidade Xtalk (PS ANEXT)</p> <p>Soma de potência estrangeira de atenuação taxa perto do fim (PS AACR-F)</p> <p>Idiomas do equipamento</p> <p>Inglês, português.</p> <p>Calibração</p>
--	--	--



			Calibração em laboratório no período de 1 ano Ref.: DTX-1800 da Fluke Networks ou similar.
7	Rotulador de fitas adesivas flexíveis	1	Rotulador com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Rotulador portátil indicado para aplicação de etiquetas;- Funcione com pilhas “AA” ou adaptador de energia (incluso);- Entrada USB para conectar ao PC;- Transferência de modelos personalizados (com uma base de dados) e gráficos para memória interna.- Modelos embutidos na memória para formatos de impressão Telecom/Datacom, fios, cabos e patch panel;- Grande variedade de estilos de impressão;- Resolução de impressão no mínimo 180 dpi;- Impressão de etiquetas laminadas de 6mm a 24mm de largura criadas através do teclado do próprio do rotulador ou através do PC;- Impressão vertical e espelhada;- Capacidade de impressão mínima: 07 linhas, 08 tamanhos de fontes e 06 estilos de fontes;- Impressão múltiplas cópias (no mínimo 99);- Cortador de fita manual;- Modelo de Referência: Rotulador eletrônico Brother PT-7600 ou similar. Características das Fitas: <ul style="list-style-type: none">• Fita adesiva flexível;• Medidas: 12mm x 8m;• Cor: Escrita preta sobre fundo branco; Itens inclusos: <ul style="list-style-type: none">• Adaptador de voltagem;• Maleta para transporte;• Quantidade mínima de 05 fitas compatíveis com o equipamento.
8	Kit de Ferramentas para manutenção de	14. 5.	Todas as ferramentas deverão ser desmagnetizadas; Conjunto com 20 peças ou mais contendo no mínimo as seguintes



equipamentos de informática	ferramentas: <ul style="list-style-type: none">- Estojo para guardar as ferramentas;- Alicate bico fino;- Alicate diagonal;- Cortador de fios;- Ferro de soldar 30W (somente 220V);- Chave Phillips nº 0;- Chave Phillips nº 1;- Chave de Fenda reversível p/ Phillips nº 2 e 1/4;- Chave de Fenda reversível p/ T10/T15 torx;- Chave de fenda 1/4";- Chave de fenda 3/16";- Chave de Porca 1/8";- Chave de Porca 3/16";- Extrator;- Tubo p/ peças sobressalentes;- Pinça p/ chips anti-estática;- Pinça c/ 3 dentes;- Pinça T1 p/ soldar e segurar;- Inserir de chip anti-estático;
-----------------------------	--

4. GARANTIA

4.1 Período de Garantia:

O período de Garantia Técnica contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DAS SANÇÕES

5.1. As sanções a serem aplicadas em caso de inadimplemento da execução do objeto serão definidas nos termos contratuais.

5.2. Em caso de atraso na entrega dos materiais, será cobrada multa no valor de 0,7% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos materiais em mora, limitada a 30 (trinta) dias.

5.3. Pelo descumprimento do prazo limite estipulado no item anterior, será aplicada multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, além da multa estipulada no item originalmente descumprido.



6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Os materiais serão entregues no almoxarifado do CNMP, localizado no seguinte endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, CEP 70070-600.
- 6.2. O prazo de entrega será de 30 (Trinta) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.
- 6.3. Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados e arranhões.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no almoxarifado do CNMP, na Sede Administrativa, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que os equipamentos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

8. DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
- 8.2 Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.
- 8.3 A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido, bem como catálogos, folders, manuais e/ou outros documentos que comprovem que o material atende às características técnicas mínimas deste Termo de Referência.
- 8.4 As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, conforme Planilha de Formação de Preços (Anexo II).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2012
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000866/2012-42
UASG - 590001

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2012

PROPOENTE: _____

CNPJ: _____

Item	Qtde	Descrição	Marca/modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL DO LOTE					

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Obs.: nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA ____/____/2012

PROPONENTE

CNPJ



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2012
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000866/2012-42
UASG - 590001
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de 2012.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)